

A IMPLEMENTAÇÃO DO JUIZADO DE MENORES NO AMAZONAS (1930-1950)

MARIA VITÓRIA CASTRO BRASIL¹



Resumo

O presente texto busca apresentar uma breve discussão a respeito das políticas públicas acionadas para solucionar o problema da infância pobre no Amazonas, durante os anos de 1930-1950, período referente aos governos de Getúlio Vargas no Brasil. Neste recorte, enfatizo a situação da Assistência Social na cidade de Manaus-AM, tendo como objetivo principal problematizar a criação e implementação do Juizado de Menores no Amazonas no ano de 1935, bem como a atuação do primeiro Juiz de Menores André Vidal de Araújo. Este artigo é um recorte do relatório final da pesquisa “Assistência Social a crianças desvalidas e nomeadas “delinquentes” na cidade de Manaus no período de 1930-1950”, desenvolvida no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) 2018/2019, abrigada institucionalmente no Núcleo de Pesquisa em Políticas, Instituições e Práticas Sociais (POLIS/UFAM).

Palavras chaves: Infância; Assistência Social; Juizado de Menores.

Abstract

This text aims to present a brief discussion about the public policies implemented to solve the problem of poor childhood in Amazonas, during the years 1935-1945, period referring to the governments of Getúlio Vargas in Brazil. In this clipping, I emphasize the situation of Social Assistance in the city of Manaus-AM, having as its main objective to problematize the creation and implementation of the Juvenile Court in Amazonas in 1935, as well as the performance of the first Juvenile Judge André Vidal de Araújo. This article is an excerpt from the final report of the research ‘Social Assistance for Disadvantaged Children and ‘Delinquents’ in the City of Manaus from 1930-1950’, developed in the Institutional Program for Scientific Initiation Scholarships (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC) 2018/2019, which is hosted by institutionally in the Research Center on Policies, Institutions and Social Practices (Núcleo de Pesquisa em Políticas, Instituições e Práticas Sociais – POLIS / UFAM).

Keywords: Childhood; Social assistance; Juvenile Court.

¹ Discente do curso de Licenciatura Plena em História, pela Universidade Federal do Amazonas. Integrada ao Núcleo de Pesquisa em Políticas, Instituições e Práticas Sociais (POLIS/UFAM).



A preocupação com a infância brasileira é uma problemática constante em nosso processo histórico, embora cada momento tenha suas particularidades em seus referidos contextos. Hoje vigora no Brasil a legislação promulgada nos anos 1990, inspirada na proteção dos direitos humanos da criança e do adolescente – o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A Antropóloga Social Patrice Schuch (2009), pondera que o ECA representa uma ruptura com as normativas anteriores, pois nele a criança passou a ser vista legalmente como “sujeitos de direitos”. No âmbito da historiografia as três primeiras décadas foram de vasta produção e regulamentação legislativa voltada para a infância pobre. No início do século XX repensar o que é **ser criança** tornava-se obrigatório, tanto é que este século poderia ter sido chamado como “O Século da Criança” (PESSOA, 2018) por que se acreditava que nesse período se desenvolveriam ações cujos objetivos principais seriam o de proteger e salvaguardar a infância, na intenção de que houvessem melhorias nas suas condições morais, físicas e intelectuais (p.21).

Nesse sentido, desenvolvi a pesquisa que deu origem a esse artigo, cujo título é “Assistência Social a crianças desvalidas e nomeadas “delinquentes” na cidade de Manaus no período de 1930-1950”. Durante o referido trabalho busquei investigar os processos históricos de constituição de discursos e práticas assistencialistas direcionadas aos nomeados menores abandonados e/ou delinquentes, em função de um projeto político-social anunciado como promotor de ajustamentos sociais na cidade de Manaus. Nesse viés, o recorte temporal se impôs pelo volume expressivo de regulamentações e de implementação de políticas sociais de amplitude nacional com alcance nas diferentes regiões do país; no caso deste estudo, corresponde, com alguns intervalos, ao governo Álvaro Botelho Maia, designado interventor por Getúlio Vargas. Ainda como parte dessas ações políticas destaca-se a atuação do Juiz de Menores e Desembargador André Vidal de Araújo, indicado como responsável pela organização e implementação dessas intervenções de cariz político-social. Dito isso, esse texto encontra-se dividido em quatro partes: primeiramente apresentarei o referencial teórico-metodológico que orientou a produção geral da pesquisa; em segundo lugar destaco a formação intelectual, moral e religiosa do referido Juiz de Menores André Vidal de Araújo, bem como sua ação política como sujeito de saberes e crenças. Em seguida, evidencio o processo de criação e implementação do Juizado de Menores do Amazonas no ano de 1935; por fim, as considerações finais.

Como metodologia desenvolvi uma análise de discursos considerando que a produção de saber e suas práticas acontecem a partir de uma tecnologia de poder que em



certas situações emergem como políticas públicas de cunho social. Essas ações, como adverte o pensador francês Michel Foucault (2008), incide sobre indivíduos e coletivos, é distribuída em prescrições e regulamentações, normatizando formas de viver. Assim sendo, como elemento de análise desses discursos, que nomeiam esses segmentos e organizam medidas assistencialistas a serem adotadas, utilizei primordialmente a noção de **poder pastoral** discutida por Michel Foucault. De forma pontual investiguei como o exercício do poder pastoral enquanto arte de condução, produzindo e controlando valores, comportamentos e hábitos da infância desvalida e nomeada como delinquente na cidade de Manaus auxilia na compreensão histórica dessas estratégias de controle desempenhadas por uma rede de assistencialismo social em nome do bem-estar coletivo. No campo dos discursos o *corpus documental* é composto pelo projeto de Reforma do Código de Menores “Bases Sociais da Pedagogia Curativa” e um memorial “A Prol da Infância” (s/d) ambas produzidas pelo Juiz de Menor do Amazonas no período entre 1935-1944, André Vidal de Araújo.

O período em que se trata esse artigo, a saber os anos de 1930-1950 relativos aos governos varguistas, tem sido apontado como um momento importante da efetivação do Serviço Social no Brasil. As políticas públicas projetavam-se com a finalidade de civilizar e ordenar, cuidar e proteger a sociedade brasileira da década de 1930, não apenas a sociedade em suas conjunturas sociais, mas a própria construção de um projeto de Estado Moderno brasileiro. A historiadora Ângela de Castro Gomes (2005), alinhada a uma historiografia que discute a República brasileira, argumenta que os governos de Getúlio Vargas são marcados pelo autoritarismo político, expressas de modos ambíguos e conceituada como uma “democracia autoritária”. Aponta dois eixos característico dessa configuração de Estado democrático autoritário:

O Estado brasileiro do pós-1930 pôde então se proclamar, franca e claramente, um Estado forte, centralizado e antiliberal, sem perder a conotação de democrático, isto é justo e protetivo. A segunda articula duas dimensões de qualificação desse novo Estado. Tratava-se, pela primeira vez no Brasil, de edificar uma arquitetura de Estado nacional moderno, que ampliava suas funções de intervencionismo econômico e social, ao mesmo tempo que montava uma burocracia tecnicamente qualificada e impessoal, segundo os moldes weberianos. (GOMES, 2005, p.107).

Nessa arquitetura de Estado era possível presumir a importância da criação e/ou fortalecimento de certas instituições e práticas políticas estatais (novos órgãos e políticas públicas), como mecanismo impulsionador de uma sociedade moderna nos moldes europeus, pautados pela justiça e proteção da organização burocrática tanto em sua



dimensão política quanto social, através de mecanismos “impessoais e técnicos”, desse modo é possível compreender os governos getulistas como modelo representativo de um Estado corporativista, conforme Ângela de Castro Gomes (2005).

Em sua tese de doutorado, a historiadora Ana Lucia Vieira (2013) elenca como problemática principal investigar a emergência de práticas discursivas constituidoras de mecanismos sutis de controle e disciplinarização da classe trabalhadora urbana não mais pela repressão e sim por estratégias de poder legitimadas por discursos de bem-estar coletivo e operacionalizadas por políticas de cariz social. Para tanto, a partir de uma análise de boletins operários produzidos entre 1944-1953, identifica a operacionalização de uma forma de governabilidade nomeada por Michel Foucault de biopolítica:

“[...] mais importante que uma obediência ritualizada é a interiorização do governo como condição de existência em todas as áreas da vida; não mais o governo *sobre* a sociedade, mas *na* sociedade, distribuído em práticas discursivas de diferentes alcances e modos de atuação. (VIEIRA, 2013, p. 62).

Uma descentralização de políticas voltadas para uma elite e agora focalizada na camada mais pobre da sociedade por um conjunto de ações assistencialistas institucionalizadas, em certa medida produz um sistema de controle que não integra esse segmento da população, mas busca adequá-lo a uma lógica dessa mesma elite aparentemente deixada de lado. Apropriando-se dos fundamentos foucaultianos que analisam a racionalidade política do Estado Moderno, Ana Lucia Vieira caracteriza os pilares de sustentação do projeto de Getúlio Vargas, como sendo:

(...) salvacionista, legalista e dogmático. Essas práticas de governo, no pós-1930 – constituídas e se constituindo não mais como imposição tolerada, mas como “necessidade” de manutenção e aperfeiçoamento da ordem social -, são articuladas numa rede de saberes técnicos e científicos, apresentados como irrefutáveis e imprescindíveis para a “cura” de todos os males do país. (VIEIRA, 2013, p.61).

É por esse panorama da sociedade no governo de Getúlio Vargas, que proponho problematizar a questão da assistência social destinada a cuidar da infância, aliás como afirma a historiadora da infância Irene Rizzini (2005), é a própria ideia de salvação da criança que se confunde com a salvação do país, era necessário moldar a nação brasileira como se molda uma criança, almejando o futuro. Era preciso preparar desde a tenra infância para o Estado Novo, que seguia em ritmo de modernização e industrialização (RIZZINI, 2005). Assim, introduzo a tese de doutorado da historiadora Sílvia Maria Fávero Arend (2011), que desenvolve pesquisas no âmbito da História da Família, da Infância e da Juventude e das Relações de Gênero. Seu estudo é uma exitosa investigação



pela história da infância e da juventude na cidade de Florianópolis no ano de 1930, mas, no entanto, como ela mesmo afirma em sua introdução:

Os fenômenos aqui analisados, especialmente em função das legislações de caráter nacional e da instituição dos Juizados de Menores em diversas capitais na época, em larga medida podem ser generalizados para outras regiões da nação. Por outro lado, é necessário começarmos a questionar determinada visão presente na historiografia brasileira que entende que a chamada História do Brasil se resume ao que se passou na região Sudeste do país enquanto que os demais estudos são classificados como História Regional. (ARENDA, 2001, p.31)

Espelhado na metodologia desta referida pesquisa busco aprofundar alguns elementos da tão difusa história da assistência social no Amazonas, tendo, por exemplo, o capítulo três “Um poder sobre a vida” que trata de um elaborado e minucioso olhar de pesquisador/histórico/crítico para o contexto social da cidade de Florianópolis. A autora destaca que se trata de uma tentativa de tornar seu objeto de estudo, sujeito na história e na documentação referentes ao Juizado de Menores do Juizado de Santa Catarina, apontando para questões que também nos importam a respeito da regulamentação da assistencial social no Brasil de Getúlio Vargas e que, portanto, serão constantemente utilizadas na medida em que se desenvolver a pesquisa. É importante acrescentar que a historiadora aciona as noções históricas e filosóficas de Foucault e também as contundentes abordagens do sociólogo francês Jacques Donzelot na obra a Polícia das Famílias (1990).

A governabilidade em seu modo de agir e atuar na vida, dito de outro modo o biopoder e a biopolítica, são ressignificados para o estudo dos menores abandonados de Florianópolis. Sílvia Arend (2011) assinala especificamente a noção de população, compreendidas por Foucault de duas maneiras, “corpo-máquina” e “corpo-espécie” e que tem seu início identificado no século XVIII e XX, que segundo a autora pode ser dividida em três fases:

No primeiro momento, que corresponde ao final do século XVIII, a noção de população e conseqüentemente, os fatores considerados pelos governantes ou pelas elites como problemas – as epidemias, as fomes”, as condições de moradia e de higiene, as elevadas taxas de fecundidade e mortalidade – são colocadas em cena, na sociedade (...). No segundo momento, durante a primeira metade do século XIX, “vê-se aplicar a este problema novos tipos de saber: aparecimento da demografia, observação sobre a repartição das epidemias, inquéritos sobre amas de leite e condições de aleitamento” (FOUCAULT, 1986, p.275). E, por fim, um terceiro momento, a partir da metade do século XIX, onde temos a criação de instituições públicas, privadas ou de caráter misto, cujas atividades irão muito além da observação e análise dos fenômenos sociais. (ARENDA, 2011, p.143)



Assim como a historiadora Silvia Arend (2005) sugere ajustar as lentes para as especificidades de cada região do Brasil e apoiada em Foucault (2008) quando diz que “de que se vê que não há, entre o nível do micropoder e o nível do macropoder, algo como um corte, ao fato de que, quando se fala num, [não] se exclui falar no outro” (FOUCAULT *apud* VIEIRA, 2013, p. 61), entendo que há por entre os níveis uma série de acontecimentos que podem tornar o caso do assistencialismo no Amazonas, e mais especificamente na cidade de Manaus, algo singular e próprio. Por isso torna-se imprescindível considerar no espaço de acontecimentos micro-histórico a dissertação de mestrado da historiadora Alba Barbosa Pessoa (2010). A dissertação que tem por título “Infância e trabalho: dimensões do trabalho infantil na cidade de Manaus (1890-1920)” explora as condições de trabalho dos menores “ociosos, vadios e delinquentes” na passagem do século XIX e no primeiro momento da República no Brasil. Assim sendo, sua pesquisa evidencia o caráter político da criação e implementação de instituições filantrópicas e assistenciais, destinadas a proteger e a educar meninos e meninas em situação de vulnerabilidade e que viviam “à margem” nas ruas. Sua investigação identifica que o trabalho estava sendo visto como meio de cura para todos os males morais e sociais, onde a correção se deu pelo e para o trabalho (PESSOA, 2010, p.53).

O final da década de 1920 configura-se, então, como um momento marcante no que diz respeito a legislação voltada para a criança, especialmente na cidade de Manaus. Alba observa que em outros estados do país, como São Paulo, já existiam várias leis que regulamentavam a mão-de-obra infantil e apenas uma em Manaus, inserida no Código de Postura Municipal de 1920. Apenas em outubro de 1927 foi criado o Decreto Nº17.943-A, que instituía o Código de Menores, proibindo o trabalho para crianças menores de 12 anos e depois somente em 1935 é criado o primeiro Juizado de Menores da Comarca de Manaus. (PESSOA, 2010). Segundo Alba Barbosa Pessoa em sua tese de doutorado “Pequenos construtores da nação: disciplinarização da infância na cidade de Manaus (1930-1945)” as políticas públicas de proteção à infância criadas durante os governos de Getúlio Vargas se voltavam para a manutenção da mão-de-obra infantil. Para isso busca problematizar o processo de disciplinarização da infância no Brasil, sobretudo na cidade de Manaus.



O Humanista² André Vidal de Araújo

Nascido em 1899 na cidade de Goiana-PE, André Vidal cresceu em Manaus, onde teve sua formação escolar primária e secundária. Sua família fazia parte de uma elite amazonense destacada pela formação intelectual, por seus pais serem juristas, recebeu desde muito jovem fortes influências para adentrar no mundo político e social. Em 1921 graduou-se bacharel em Direito pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais (PESSOA, 2018. p. 228).

Os cursos de Direito no Brasil foram fortemente influenciados pelas teorias positivistas e biodeterministas emergentes do século XIX. As ideias do psiquiatra italiano Cesare Lombroso principal difusor da Escola Positiva marcaram os estudos da criminologia e da legislação penal no Brasil. Lombroso é o principal autor da teoria do criminoso nato, no qual afirmava que através de características físicas, biológicas e mentais era possível determinar quem corria o risco de ser criminoso. Alba Pessoa ressalta que o principal método de prevenção do risco indicado pelo referido médico eram as casas de correção para crianças e jovens (PESSOA, 2018, pp.228-232). Investidas desses argumentos, a legislação penal sofre alterações significativas no início do século XIX que perduram até o século seguinte. Segundo Foucault (2002) a legislação penal se ajusta para o controle e disciplinarização dos indivíduos, onde o controle social vai ser exercido como medida preventiva.

André Vidal de Araújo também teria outros títulos, como de Pedagogia, Filosofia e Psicologia. Alba Pessoa afirma que o domínio das diversas áreas de conhecimento coloca-o em um lugar de destaque na elite intelectual manauara, pois os conhecimentos ultrapassavam aos adquiridos no curso de Ciências Jurídicas e Sociais da Faculdade de Direito do Amazonas, cuja formação era percebida como muito técnica e abstrata (PESSOA, 2018, p. 233).

A dissertação da socióloga Lucia Puga (2002) atenta para uma questão extremamente relevante para compreendermos tanto o pensamento quanto a atuação

² Segundo o Dicionário de Conceitos Históricos, humanismo pode ser definido como: um empreendimento moral e intelectual que colocava o homem no centro dos estudos e das preocupações espirituais, buscando construir o mais alto tipo de humanidade possível. As ideias humanistas fazem parte da História das Mentalidades, devido ao fato de ser um movimento de elite, que pouco influenciou o cotidiano das massas de seu tempo. O humanismo se sobressaiu pelo fortalecimento do Estado e do Capitalismo que cada vez mais tinha acesso à educação, ficava excluída dos debates hermenêuticos, procurando, assim, novos campos de estudo. Os letrados desse grupo são assim chamados de humanistas por serem dedicados aos estudos da humanidade. Para alguns humanistas como André Vidal, a bondade, a caridade e a fé devem estar inteiramente relacionadas com o fazer político e social. (SILVA, KALINA, 2006)



política e social de André Vidal. A referida socióloga afirma que durante a década de 1920 o papa Pio XI, através da encíclica *Quadragesimo Anno*, restabelece as alianças da Igreja Católica com a **questão social**, convocando os fiéis para uma ação católica efetiva na sociedade. A carta representa um guia social para os fiéis, tornando-os principais responsáveis pela restauração e aperfeiçoamento da ordem social. É onde se encaixa André Vidal de Araújo, pois além de ser um intelectual influente na cidade de Manaus, é um religioso defensor da ideologia social da Igreja católica. A encíclica apresenta uma Ação Católica caracterizada por pelo menos três seguimentos, estes estão sublinhados na dissertação de Lucia Puga:

“De acordo com Alceu Amoroso Lima (1938) na obra “Elementos de uma ação política” (grifo meu), a Ação Católica caracteriza-se em instituições:

- 1) De caráter preventivo para impedir os assim chamados males sociais “pela defesa da saúde, pela assistência moral, pelo amparo à família, pela aproximação das classes sociais, pela disseminação dos auxílios materiais, pela preservação da infância, pelo divertimento moralizado, etc.”;
 - 2) De caráter curativo, “os hospitais, os asilos, os orfanatos, os instituídos para a infância abandonada, os recolhimentos para mendigos, as casas de regeneração moral”;
 - 3) De caráter progressivo, que são “os sindicatos operários cristãos, o movimento cooperativista ou as caixas de compensação e salário familiar”;
- (LIMA apud PUGA, 2002.p.59).

Ressalta ainda que a principal estratégia da Igreja católica para a efetivação das benfeitorias cristãs-sociais é a convocação dos fiéis intelectuais a uma conduta prática enquanto sujeito político. Desse modo é que Alba Pessoa pode afirmar que o **ser** e o **fazer** de André Araújo foi profundamente marcado pela doutrina social da Igreja, sendo claramente perceptível em suas obras e ação profissional (PESSOA, 2002, p. 234), ou seja, todos os saberes apreendidos ao longo de sua formação e experiência de vida fundamentarão suas ações enquanto sujeito de político, assim como os critérios atribuídos a Ação Católica também serão apropriados aos discursos e práticas de André Vidal.

Durante o início do século XX, a inserção de intelectuais em trajetórias políticas foi uma prática comum no Brasil, inclusive na região norte. Como foi observado pelo sociólogo Odenei Ribeiro e recuperado na tese de Alba Barbosa:

Para a região norte do País, especificamente Amazonas e Pará, Odenei Ribeiro demonstra que semelhante a outras localidades brasileiras, os intelectuais foram chamados a ocupar cargos de destaque nas instituições estaduais e federais. Intelectuais “ligados ao círculo do poder regional, reconhecidos pelo notório conhecimento dos problemas que afetavam suas regiões de origem e gozando de prestígio e distinção entre os setores dominantes regionais e nacionais” (PESSOA, 2018, p. 243).



Entendo que pelos aspectos citados acima, André Vidal de Araújo está circunscrito nessa conjuntura como um sujeito apropriado para assumir cargos de relevância na Amazônia³, primeiro por que é um cristão que recebe o chamado para a Ação Católica, segundo por ser um indivíduo com uma carga de conhecimentos proeminente que lhe permite ser reconhecido como intelectual e principalmente por ser de origem familiar cujo poder aquisitivo lhe conferia certos privilégios para ascensão no meio político. Assim, a apresentação escrita por Robério dos Santos Pereira Braga, na obra Bases Sociais da Pedagogia Curativa, contempla uma entusiasmada descrição,

(...) com autoridade de educador, sociólogo, cidadão consciente do seu papel na comunidade e com serviços extensos já prestados, André conclamava a todos uma reflexão para os problemas de maior profundidade que envolviam a questão do trato social de menores, reunindo opiniões e técnicas de ação do serviço social. (ARAÚJO, 1951, p. 10).

O Juizado de Menores no Amazonas (1935)

Nas décadas finais do século XIX e anos iniciais do século XX, os processos de urbanização pelas quais passaram a maioria das cidades brasileiras ampliaram as condições de pobreza vivenciada pela maior parte da população cidadina. (...) é nessa conjuntura que o permanente e crescente número de crianças nas ruas das cidades passou a ser alvo de preocupação dos agentes públicos (PESSOA, 2018, p. 25).

A ampliação do recorte histórico de Alba Barbosa Pessoa (2018), permitiu compreender um panorama mais amplo sobre a situação da infância e adolescência na cidade de Manaus nos anos de 1930-1945. A autora destaca que entre os anos de 1930 e 1940, Manaus chegou a marca de um pouco mais de 106.000 habitantes. A ausência dos poderes públicos alastrava a pobreza na cidade, as ruas não tinham pavimentação e as casas afastadas dos principais espaços de circulação comercial eram em grande parte de palhas ou madeira. Alba Pessoa ressalta também que o alto custo da alimentação e as péssimas condições de trabalho aumentavam o risco de contrair doenças (PESSOA, 2018, pp. 49-53). Nessas circunstâncias as famílias mais atingidas eram as que se encontravam em situação de pobreza, onde os mais afetados seriam as crianças, como pode ser percebido pelas altas taxas de mortalidade:

³ Segundo a biografia acessada no CPDOC – Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil, André Vidal de Araújo “foi promotor interino em Urucará (AM), Promotor efetivo em Boa Vista do Rio Branco, atual Boa Vista, capital do território de Roraima, primeiro suplente de Juiz Preparador em São Paulo do Olivença (AM), Juiz Preparador em Carauari (AM), Juiz de Direito em Moura (AM), Coari (AM) e Manacapuru (AM), Procurador-geral do Estado do Amazonas, Desembargador, Diretor-geral da Instrução Pública e Juiz de menores em Manaus. <http://www.fgv.br/Cpdoc/Acervo/dicionarios/verbete-biografico/araujo-andre-vidal-de>, acessado em 21/07/2019.



As estatísticas sobre as altas taxas de mortalidade no Brasil para o final dos anos 20 eram alarmantes. De acordo com os dados, a cidade de Manaus iniciava a década de 1930, ocupando o terceiro lugar em mortalidade infantil no país, ficando atrás somente de Maceió e Aracajú. Ainda de acordo com a documentação, o coeficiente de mortalidade infantil em Manaus no ano de 1930 havia sido de 403,12, enquanto que para 1934 havia chegado a 673,17. Apenas no Cemitério São João Batista, no período entre 1891 a 1935, foram sepultadas aproximadamente 36.000 crianças com até nove anos de idade. (PESSOA, 2018. p.53)

Neste momento, procurei situar a questão da pobreza na cidade de Manaus para apresentar minimamente o contexto regional em que seriam realizadas as ações do poder público ao longo dos anos de 1930-1950. Assim afirma Irma Rizzini:

O foco sobre a infância pobre redundou no desenvolvimento de um complexo aparato jurídico-assistencial sob a liderança do Estado, materializado através da criação de inúmeras leis e instituições destinadas à proteção e à assistência à infância. No entanto, este investimento não visava atenuar a profunda desigualdade social que sempre caracterizou o país. (RIZZINI, 2005, p. 3).

A respeito desse **aparato jurídico-assistencial** situo a criação do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Manaus (Juizado de Menores) de acordo com a Lei nº 18, de 21 de setembro de 1935⁴ e a organização do Conselho de Assistência e Proteção aos Menores⁵ em novembro do mesmo ano. A Lei nº 18 tinha como objetivo dar assistência, proteção, defesa aos menores abandonados e delinquentes que tivessem menos de 18 anos, apresentando também que a responsabilidade por essa instituição seria de um Juiz de Menores que teria a autoridade para julgar e condenar o abandono dos menores e dos considerados vadios, mendigos ou libertinos, afim de definir o que seria feito para “solucionar” o problema desses menores. (PESSOA, 2018, p. 166).

Tendo em vista o que alerta Michael Foucault para quem os discursos (saberes) religiosos, judiciários, políticos não podem estar dissociados das práticas e subjetividades dos sujeitos, pois essas o determinam de tal modo que conduzem suas ações, retomo ao título anterior, no qual busquei apresentar André Vidal de Araújo agora Juiz de Menores, como será chamado daqui em diante.

A mensagem do Governador Álvaro Botelho Maia apresentada ao Presidente da Assembleia Legislativa, Dorval Pires Porto (AM) em 1936, pronuncia André Vidal de

⁴ Informação encontrada no site do Tribunal de Justiça do Amazonas, o documento dispõe de uma espécie de relatório das principais alterações realizadas na lei desde até 1998, apresenta também um quadro informando o nome dos Juízes titulares do Juizado da Infância e da Juventude a partir de 1935 até 2011. https://sistemas.tjam.jus.br/coij/wp-content/uploads/2014/10/Historia_Juizado.pdf Acessado em: 24/07/2019

⁵ Dado registrado na mensagem do Governador Álvaro Maia apresentado ao Presidente da Assembleia Legislativa, Dorval Pires Porto (AM) em 1936. Encontra-se arquivado na Biblioteca Nacional Digital do Brasil.



Araújo como sendo um “Juiz pedagogo, com o devotamento que só a instituição vocacional proporciona”. Essa afirmativa se relaciona com a primeira proposta desse artigo, pois abrange as características primordiais pelo qual André Vidal parecia ser um sujeito apropriado para o cargo: formação profissional e vocação ou missão. Assim o Juiz de Menores deveria exercer conforme o artigo 2, da Lei nº18 as seguintes atribuições:

I - Processar e julgar o abandono de menores de 18 anos nos termos do Código de Menores, e crimes ou contravenções perpetrados por menores abandonados, vadios, mendigos e libertinos; II - Inquirir e examinar o estado físico, mental e moral dos menores submetidos a processo, bem como a situação social, moral, econômica dos pais, tutores e responsáveis por sua guarda; III - Ordenar as medidas concernentes ao tratamento, colocação, guarda, vigilância e educação dos menores referidos no número I deste artigo; IV - Decretar a suspensão ou perda do pátrio poder, ou a destituição da tutela e nomear tutores; X - Fiscalizar o trabalho dos menores, tomando as providências necessárias à proteção deles; XI - Fiscalizar os estabelecimentos de preservação e de reforma; XVI - Fiscalizar os teatros, cinemas e casas de diversões públicas, quanto a frequência de menores de 18 anos, providenciando para execução das leis e regulamentos relativos de caso.⁶

Concordo com Silvia Arend (2011) quando afirma que as múltiplas atribuições dos Juízes de Menores extrapolam o campo jurídico (p. 172), visto que o papel do juiz não é apenas processar e julgar, mas inquirir, examinar, ordenar, decretar, fiscalizar e ordenar a infância. Assim para pensar essa função utilizo a noção de **poder pastoral**, pois os deveres exercidos pelo juiz se relacionam com a ideia do pastorado cristão descrito por Foucault, onde o poder se configura pela relação com a salvação, relação com a lei e relação com a verdade. Desse modo assim como o pastor, o juiz exerce a função de guiar para a salvação, prescrever a Lei, ensinar a verdade (FOUCAULT, 2002, p. 221).

O Juizado de Menores tinha como principal objetivo amparar “as creanças abandonadas- e como abandonados devem ser tidos os filhos de paes pobres, que lhes não podem proporcionar o ensino necessário a torná-los cidadãos uteis a sociedade”⁷. A respeito disso, destaco duas problemáticas. A primeira questão é o modo como a lei é produzida por causa da pobreza das famílias e não por uma preocupação com a criança abandonada, tanto que André Vidal afirma que “em Manaós, por exemplo, nós não temos, positivamente, dez creanças dormindo na via pública” nesse caso se evidencia a divergência entre os discursos. Como seria possível criar uma lei para amparar a criança

⁶ Lei Nº 18, de 21 de setembro de 1935. Artigo 2, parágrafos I, II, III, IV, X, XI, XVI. Ver o artigo 2 completo em https://sistemas.tjam.jus.br/coij/wp-content/uploads/2014/10/Historia_Juizado.pdf . Acessado em: 24/07/2019

⁷ Dado registrado na mensagem do Governador Álvaro Maia apresentado ao Presidente da Assembleia Legislativa, Dorval Pires Porto (AM) em 1936. Encontra-se arquivado na Biblioteca Nacional Digital do Brasil. p.26 (???)



abandonada se quase não se via crianças nas ruas? Em segundo lugar, a causa pela qual se pretende amparar “os filhos de pais pobres”, que é a incapacidade de educar as crianças como corpos úteis à sociedade. O desenvolvimento das ações do Juiz de Menores se realizaria a partir dessas duas prerrogativas.

Em novembro do ano de 1935, o juiz André Vidal promulgou o decreto nº 92 criando o Conselho de Assistência e Proteção aos Menores, onde funcionaria como uma instituição anexa ao Juizado de Menores, e a esse respeito Alba Pessoa atenta para a dificuldade de sua implementação, visto que somente em 1938 ocorreria a instalação do Conselho (PESSOA, 2018, p. 66). O conselho foi criado em virtude da necessidade de convocar a sociedade para ajuda com o problema da infância abandonada, a lei especifica treze funções que a instituição deveria desenvolver a partir da criação de quatro comissões. Portanto, percebi que as atribuições delegadas ao Juizado de Menores não ficaram restritas nos termos da lei, tomo como exemplo a criação do Conselho de Assistência e proteção dos Menores. Alba Pessoa aponta que para:

(...) melhor desempenho do Conselho foram formadas quatro comissões permanentes com as seguintes atribuições: divulgação de conselhos e instruções relacionados à infância. A vulgarização dessas ideias seria feita através de boletins, folhetos, cartazes e artigos; fundação de núcleos de especialistas voltados para o estudo e debates de questões concernentes à educação, psicologia, legislação e higiene da criança; publicação de revista com os conteúdos das ações realizadas em nível nacional em prol da infância; promoção de conferências pública, propaganda e divulgação a respeito da criança (PESSOA, 2018, p. 68).

Desse modo as ações do Juizado de Menores foram fortemente construídas em embasamentos científicos, sobretudo os discursos médicos e higiênicos, que fundamentaram a criação e o fortalecimento de instituições como – escolas reformatórias, orfanatos, asilos, escolas agrícolas e correcionais. Observa-se que apesar de todas as atribuições conferidas ao Conselho sua maior atuação se deu no âmbito da propagação e vulgarização de discursos que visavam a disciplinarização das famílias manauaras (PESSOA, 2018, p. 69). Vale ressaltar o que já foi apontado por Rizzini (2005), que este investimento não visava atenuar a profunda desigualdade social, todavia realizava uma investida tentativa de reeducar a moralidade das famílias através da educação e do trabalho.

Além da criação do Conselho de Assistência e proteção dos Menores, houve a criação de três instituições para salvaguardar a infância pobre da cidade de Manaus, pautadas na Pedagogia Social defendida por André Vidal. Assim, o memorial “A Prol da Infância” (s/d) produzida pelo Juiz de Menor, apresenta as seguintes instituições: Secção



de Menores Melo Matos; Escola Premunitória do Bom Pastor; Aprendizado Agrícola do Paredão. A secção de Menores Melo Matos funcionaria como uma divisão da casa de detenção (Cadeia Pública) do Amazonas, tinha como objetivo afastar as crianças (meninos) dos adultos e desempenhar atividades como marcenaria, essa prática injetaria “valores reais” dentro da sociedade brasileira. Já a Escola Premunitória do Bom Pastor, tinha a capacidade de atender cinquenta “mocinhas”, elas estavam inseridas em um sistema moderno de educação, onde aprendiam a bordar, costurar, cozinhar e plantar, tudo sob o princípio moral e religioso. O Aprendizado Agrícola do Paredão abrigava oitenta menores sobre um regime de trabalho agrícola e aprendizado religioso.

O problema social para André Vidal está relacionado sobretudo à moralidade e espiritualidade onde os bons princípios são corrompidos pelas más condições sociais e a pobreza seria a principal causadora de uma infância perdida, pois provoca a delinquência ou a criminalidade infantil. Para ele o Estado é o principal responsável pela proteção e o amparo da infância, devendo fundar instituições específicas para atender as crianças, desse modo a família é o principal aliado do poder público e deve agir conjuntamente para proteger a infância de toda má organização social.

Antes de mais nada, é preciso que se compreenda que a delinquência infantil é, sempre, o resultado das falhas de uma má organização sócia. Só uma sociedade cheia de falhas produz menores delinquentes. (ARAUJO, 1951, p.51)

Para prevenir a criminalidade infantil André Vidal acreditava na emergência da aplicação de medidas profiláticas, de reformas econômicas-sociais e de remédios morais indispensáveis, (1951, p.35), essas ações desempenham segundo Foucault, um controle dos indivíduos ao nível de sua periculosidade de modo que serão punidos não mais as infrações, mas a virtualidades suspeitas e propensas a certa marginalidade. Isso pode ser observado na citação a seguir:

Ao poder público, que é considerado o guardião dos interesses da nacionalidade, cumpre intervir a tempo, para reajustar a família que se desorganiza; para evitar a precocidade nas manifestações mórbidas, que poderão ser estimuladas pelas misérias do cinematógrafo, pelas podridões daquilo que se escreve sob o título de literatura; pela má imprensa, pela degenerescência, pelo alcoolismo, pelo analfabetismo, pela sífilis (ARAUJO, 1951, p. 35).

As medidas profiláticas acionadas pelo referido juiz estão relacionadas ao aspecto da moralidade cristã por ele defendida, assim considerava que para diminuir os índices de criminalidade o Estado e a família deveriam zelar por uma educação verdadeiramente cristã. A documentação pesquisada pela historiadora Alba Pessoa (2018) apresenta dados



importantes a esse respeito. Segundo o jornal *A Manhã*, o Juiz de Menores da cidade de Manaus criou em 1941, o Serviço de Literatura Infantil, que tinha as seguintes atribuições:

(...) catalogar os livros de contos e de histórias existentes nas livrarias; de registrar o serviço de revisão dos livros de literatura infantil; de organizar bibliotecas infantis; de controlar a publicação de jornais e revistas infantis (PESSOA, 2018, p. 126).

Ainda conforme Pessoa, o *Diário Oficial do Amazonas* de 1938 noticiava que com pouco mais de dois anos de atuação, o Juizado de Menores já havia recolhido mais de mil e trezentas bolinhas de gude, cento e dez bolas de jogar futebol, cento e oitenta e sete baladeiras, e mais de mil papagaios de papel (2018, p. 185). Essa é uma ação que contradiz com o pensamento apresentado por André Vidal de Araújo na documentação pesquisada, visto que ele destaca um título específico para falar sobre “Os brinquedos da criança”, onde ressalta a importância dos objetos de brincar na vida da criança, afirmando que:

O brinquedo ou o jogo é, para a criança uma coisa muito séria, que precisa ser respeitada pelos adultos. Nunca observastes, como as crianças animam seus brinquedos de um interesse encantador, onde toda a atenção será ocupada e a própria alma infantil se derrama? (...) E a criança brinca desde muito cedo. Mal se desenvolvem as qualidades ouças e táteis, já a criança se entretém com os próprios movimentos das mãos e dos braços. Parece que é impossível a vida na criança, sem o brinquedo (ARAUJO, 1941, p. 91).

A apreensão de brinquedos destacada por Alba Pessoa, é uma questão relevante quando confrontado com os discursos de André Vidal de Araújo, pois a descrição das qualidades dos brinquedos e o valor que eles representam para a infância também contrapõem o significado de vadiagem e ociosidade, ambos expressados no projeto de Reforma do Código de Menores “Bases Sociais da Pedagogia Curativa”. A contradição entre os discursos do Juiz de Menores apareceu de modo recorrente, isso não significa, como propõe Foucault (1999), que se deva considerar um ou outro posicionamento como falso e/ou verdadeiro, pois os discursos inclusive os políticos, estão interligados a uma relação conflituosa entre o desejo e poder.

Outro problema evidenciado é a questão da exploração da mão-de-obra infantil na cidade de Manaus durante o processo de industrialização e modernização iniciado no Brasil ainda no século XVIII. A legitimação da exploração da criança pelo trabalho estava revestida por justificativas morais, econômicas e sociais, era visto principalmente como uma forma de impedir a vagabundagem e o desperdício das energias das crianças (PESSOA, 2010).

André Vidal (1951) destacou que as crianças estavam exercendo funções como vendedores ambulantes, carregadores de mercadorias, entregadores de jornais, podendo



também ser encontrados em fábricas e em casas de famílias como domésticos (pp. 31-32). Alba Pessoa (2010), enfatiza que a quantidade de meninos e meninas que podiam ser encontradas trabalhando em estabelecimentos comerciais era exorbitante, bem como o elevado número de vendedores ambulantes, destaca a exclusividade dada para as meninas no serviço de operação de máquinas de empacotar e principalmente no serviço doméstico (pp.135-140). Sobre as condições de trabalho que as crianças estavam submetidas, Alba afirma que o:

(...) trabalho no comércio era muito exaustivo, com jornadas de trabalho variando entre dez a quinze horas diárias sem descanso semanal, mal remunerado e condições insalubres (...). As crianças executavam tarefas que muitas vezes os adultos não aceitavam realiza-las, tais como a limpeza dos balcões, das prateleiras e do estabelecimento, bem como na entrega de mercadorias pela cidade (PESSOA, 2010, p. 141).

É possível afirmar que todas as crianças estivessem elas brincando ou trabalhando foram nomeadas delinquentes, contudo não se pode esquecer que esses indivíduos se encontravam em estado de pobreza, por isso, quaisquer que fossem as suas condutas estariam sobre o olhar da suspeição generalizada, portanto deveriam ser vigiados. Para solucionar o problema da infância desvalida, o Juiz de Menor acreditava que a educação era o caminho da transformação, mas não deveria ser dada uma educação comum, intelectual, todavia deveria visar a formação da personalidade das crianças. Por isso a importância de criar escola próprias, com professores preparados para tal fim: escolas-oficinas, onde aprendam fazendo, por métodos especializados e processos os mais modernos possíveis (ARAUJO, 1951, p. 49), pois o ingresso na escola fazia com que a criança passasse da liberdade em toda sua plenitude para uma vida mais concentrada (GONDRA, 2004, p. 175), deste modo as crianças correriam menor risco de criminalidade.

Portanto afastar a criança das ruas era uma das suas principais missões de André Vidal de Araújo enquanto Juiz de Menores, pois para ele a rua era apenas geradora de pequenas infrações, o que justifica seu empenho em criar as instituições citadas acima. Como Juiz de Menores, André Vidal de Araújo buscou praticar a missão de salvar as crianças do que ele considerava transgressões seguindo talvez o provérbio cristão que diz: **Instrui o menino no caminho em que deve andar, e, até quando envelhecer, não se desviará dele.** Tal como o pastor cuida do rebanho, cuida dos indivíduos do rebanho e zela para que as ovelhas não sofram, vai buscar as que se desgarram, cuida das que estão sofridas (FOUCAULT, 2008, p. 170) dessa forma também o Juiz de Menores procurou agir. Pois todas as suas justificativas buscam enfatizar a necessidade de ensinar, educar e



cuidar moral e espiritualmente cada criança e assim encontra no aparelho de Estado a possibilidade de praticar suas benfeitorias pela infância.

Considerações Finais

Entendo que a assistência social exerce um papel primordial em nossa sociedade na medida em que suas políticas intencionam garantir os direitos básicos e necessários para uma vivência minimamente de qualidade de toda população sobretudo a pobre. A fim de assegurar que essa população tenha boas condições, as práticas assistencialistas exercem certos tipos de controle sobre a vida. Isto se efetiva na nova sociedade almejada pelo Estado, a sociedade da disciplina emergido na passagem para o século XIX, segundo afirma Michel Foucault (2002). Assim, a ação do Juizado de Menores pode ser compreendida com um mecanismo da Assistência Social e de gestão da pobreza.

Gestão no sentido de garantir e amparar os direitos mínimos a parte mais pobre da sociedade, promover uma seguridade social que visa a segurança pública tentando controlar o aumento da criminalidade, ao mesmo tempo em que gere e mantém a pobreza. Como Foucault (2008) sugere que nunca se governa simplesmente um estado, um território ou uma estrutura política, quem é governado são sempre pessoas, indivíduos ou coletividades, dessa forma também, não se tem a gestão dos problemas que provocam a pobreza, mas a gestão mesmo do sujeito pobre, ou melhor, empobrecido.

Procurei mostrar ao longo desse artigo mostrar como a implementação do Juizado de Menores exerceu uma função crucial na cidade de Manaus, no que se refere a proteção, cuidado e assistência à infância pobre. É possível afirmar que a preocupação do Juizado de Menores com as crianças ultrapassa o sentido de cuidar como zelo e proteção, mas que há o interesse maior em “proteger a criança como forma de defesa da própria sociedade” (RIZZINI, 2005, p. 3) que ora aparece em perigo, ora em oferecendo risco a sociedade, sendo necessário corrigir e cuidar através da educação pelo e para o trabalho (GOMES, 2010), elemento considerado capaz de dar vigilância, controle e disciplina, garantindo retorno positivo para a sociedade.

Data de submissão: 17/09/2019

Data de aceite: 18/10/2019



Fontes

ARAÚJO. André Vidal de. **Organização de Assistência e Serviço Social do Amazonas**. (Projeto de André Vidal de Araújo, Juiz de menores, Membro da Associação internacional de Juízes de menores da Hungria. Imprensa Pública, Manaus, 1941.19 páginas (digitalizado).

ARAÚJO. André Vidal de. **Bases Sociais da Pedagogia Curativa** (Projeto de reforma do Código de Menores do Brasil, intitulado o Estatuto Social da Infância e da Juventude brasileiras). 2 ed. Manaus: Edições Governo do Estado. (s/d). 129 páginas (digitalizado).

ARAÚJO. André Vidal de. **Memorial A Pról da Infância: Apelo do Juiz de Menores de Manaós**, Dr. André Vidal de Araújo, ao presidente Getúlio Vargas (s/d). 15 páginas (digitalizado).

Referências Bibliográficas

ALTOÉ, SONIA. O bebê que “invade”: reflexões sobre o atendimento institucional a crianças em situação de vulnerabilidade social. In: LEITE, Ligia Costa; LEITE, Maria Esther Delgado; BOTELHO, Adriana Pedreira (Org.). **Juventude, desafiliação e violência**. Rio de Janeiro: Contracapa Livraria, 2008.

AREND, Silvia Maria Fávero. **Histórias de abandono: infância e justiça no Brasil (década de 1930)**. Florianópolis: Ed. Mulheres, 2011.

CRESTANI, Vanessa. ROCHA, Katia Bones. **Risco, Vulnerabilidade e o confinamento da Infância Pobre**. Psicologia & Sociedade. Vol.30. 2018.

CARLOS, Motaño. **Pobreza, “questão social” e seu enfrentamento**. Serv. Soc., São Paulo, n. 110, p. 270-287, abr./jun. 2012.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**. Trad. Laura Fraga de Almeida Sampaio. 5 ed. São Paulo: Lylola, 1999.

FOUCAULT, Michel. **A verdade e as formas jurídicas**. Trad. Roberto Cabral de Melo Machado e Eduardo Jardim Morais. Rio de Janeiro: NAU Editora, 2002.

FOUCAULT, Michel. **Segurança, Território e população**. Trad. Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

GONDRA, José Gonçalves. **Artes de civilizar: medicina, higiene e educação escolar na Corte Imperial**. Rio de Janeiro: Ed.UERJ, 2004.



GOMES, Ângela de Castro. **Autoritarismo e corporativismo no Brasil de Vargas.** Revista USP, São Paulo. n. 65. p.105-119. Março/abril 2005.

OLIVEIRA, Heloísa Maria José; **Controle Social e Assistência Social: o desafio (im)possível.** Katálysis,[S.I], p.38-49.

PESSOA, Alba Barbosa. **Infância e Trabalho- Dimensões do Trabalho Infantil na Cidade de Manaus (1890-1920).** 2010. 178 f. Tese (Mestrado em História). Universidade Federal do Amazonas. Amazonas.

PESSOA, Alba Barbosa. **Pequenos construtores da nação: disciplinarização da infância na cidade de Manaus (1930-1945).** 2018. 285 f. Tese (Doutorado). Programa de Pós-graduação em História, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Pará, Belém.

PILOTTI, Francisco J., RIZZINI, Irene. Arte de Governar Crianças. **A História das Políticas Sociais, da Legislação e da Assistência à Infância no Brasil.** Montevideo, Uruguay: Instituto Interamericano del Niño ; Rio de Janeiro : Editora Universitária Santa Ursula, 1995

RIZZINI, Irene. **A infância perigosa (ou “em perigo de o ser...”)** Ideias e práticas correntes no Brasil na passagem do século XIX para o XX. In: IIº ENCONTRO FRANCO-BRASILEIRO DE PSICANÁLISE E DIREITO. Paris, 2005.

SCHUCH, Patrice. **Os direitos da Criança na Encruzilhada: os princípios da igualdade versus os princípios da diferença.** In: Infâncias brasileiras: experiências e discursos/ organizadores: Davi Felix Schreiner, Ivonete Pereira, Silvia Maria Favero Arend – Cascavel: Ed. UNIOESTE, 2009.

SIQUEIRA, Kássia de Oliveira Martins. LINO, Vilhaça Michelle. **Assistência Social e biopoder: produzindo “vulnerabilidades”, prevenindo “riscos” e normalizando as formas de viver.** Mnemosine, Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Vol.9. no. 2. p.35-53. 2013

VIEIRA, Ana Lúcia. **“A Colaboração lhe Bate à Porta...”: visitadoras sociais e a biopolítica no cotidiano operário (1944-1953).** Rio de janeiro: EdUERJ, 2013.

CARLOS, Motaño. **Pobreza, “questão social” e seu enfrentamento.** Serv. Soc., São Paulo, n. 110, p. 270-287, abr./jun. 2012.

GONDRA, José Gonçalves. **Artes de civilizar: medicina, higiene e educação escolar na Corte Imperial.** Rio de Janeiro: Ed.UERJ, 2004.